

# **EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO - EXTRAJUDICIAL**

**EDITAL 24/2023**



**JORGE MARCO AURELIO BIAVATI  
LEILOEIRO OFICIAL**

## SUMÁRIO

|                                                             |           |
|-------------------------------------------------------------|-----------|
| <b>PREÂMBULO</b>                                            | <b>3</b>  |
| <b>1 - DO OBJETO</b>                                        | <b>3</b>  |
| <b>2 - DO LOCAL, DATA E HORÁRIO</b>                         | <b>3</b>  |
| <b>3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO</b>                    | <b>3</b>  |
| <b>4 - DO CADASTRO E HABILITAÇÃO</b>                        | <b>4</b>  |
| <b>5 - DOS LANCES</b>                                       | <b>4</b>  |
| <b>6 - DO PAGAMENTO.....</b>                                | <b>5</b>  |
| <b>7 - DO <i>WEBSITE</i> E SISTEMA ELETRÔNICO DE LEILÃO</b> | <b>6</b>  |
| <b>8 - DO LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL</b>                     | <b>6</b>  |
| <b>9 - DA VISTORIA DOS BENS</b>                             | <b>6</b>  |
| <b>10 - DAS DÍVIDAS E ÔNUS</b>                              | <b>7</b>  |
| <b>11 - DA ATA</b>                                          | <b>7</b>  |
| <b>12 - DA RETIRADA DOS BENS</b>                            | <b>8</b>  |
| <b>13 - DA TRSNFERÊNCIA DE PROPRIEDADE</b>                  | <b>9</b>  |
| <b>14 - DAS PENALIDADES</b>                                 | <b>9</b>  |
| <b>15 - DOS RECURSOS</b>                                    | <b>10</b> |
| <b>16 - DAS INTIMAÇÕES</b>                                  | <b>11</b> |
| <b>17 - DAS INFORMAÇÕES</b>                                 | <b>11</b> |
| <b>18 - DO FORO</b>                                         | <b>11</b> |
| <b>ANEXO</b>                                                | <b>12</b> |

## PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEÇANHA – MINAS GERAIS**, autorizada pelo processo seletivo nº 030/2023, inexibilidade nº 12/2023 por intermédio do Leiloeiro Oficial Jorge Marco Aurelio Biavati, matriculado na JUCEMG sob nº 1299, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar leilão público, de forma eletrônica.

## 1 - DO OBJETO

Constitui objeto do presente edital, a venda através de leilão público, do(s) bem(s) inservíveis de propriedade da Prefeitura Municipal De Peçanha/MG, descritos no anexo único deste edital.

## 2 - DO LOCAL, DATA E HORÁRIO

**Os interessados poderão participar virtualmente através do endereço eletrônico: <https://www.jorgemarcoleiloes.com.br>, mediante aprovação de cadastro até dois dias úteis antes do leilão.**

**Leilão** - Os bens serão vendidos pelo maior lance à vista na data de **15/12/2023, a partir das 10h00min.**

## 3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar do leilão as pessoas físicas com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos na data do leilão, e pessoas jurídicas representadas por pessoa física, na mesma condição, ambas devidamente habilitadas pelo leiloeiro.

3.2 - Para participação presencial, o interessado deverá comparecer no local indicado no item 2 deste edital, munido dos documentos dispostos no item 4.7 do presente instrumento. E apresentá-los ao leiloeiro, para que este proceda a análise cadastral, ficando a critério deste a habilitação ou não do interessado.

3.3 - Para participação *on-line*, o interessado deverá efetuar cadastro prévio no *website* indicado no preâmbulo, com antecedência mínima de dois dias úteis antes do leilão, além e enviar a documentação disposta no item 3.7 e anuir às regras de participação dispostas no site para obtenção de “*login*” e “*senha*”, com o cadastro aprovado, o interessado deverá se habilitar no leilão e só então estará apto a proferir lances.

## 4 - DO CADASTRO E HABILITAÇÃO

- 4.1 - O cadastro deverá ser realizado de maneira eletrônica pelo *website*: <https://www.jorgemarcoleiloes.com.br>.
- 4.2 - Fazendo cadastro eletrônico, o usuário recebe uma senha temporária de acesso, devendo alterar a mesma no primeiro acesso o que possibilita a sua participação no leilão de forma *on-line*, mediante habilitação.
- 4.3 - O usuário deverá manter os dados cadastrais sempre atualizados.
- 4.4 - O usuário é responsável cível e criminalmente pelas informações fornecidas no cadastro.
- 4.5 - O usuário fica ciente que é responsável por todas as negociações realizadas através de sua conta, uma vez que o acesso a ela será possível apenas mediante a inserção da senha de segurança, a qual deve ser de conhecimento exclusivo do mesmo.
- 4.6 - O leiloeiro pode solicitar a qualquer momento a confirmação das informações apresentadas pelo usuário no momento da realização do cadastro. Ademais, poderá indeferir, sem prévia justificativa, cadastros que apresentem informações imprecisas ou conflitantes, assim como aqueles que entender suspeitos, podendo também, inabilitar provisória ou definitivamente o usuário.
- 4.7 - A habilitação se dará mediante a análise cadastral dos interessados, para isto, estes deverão fornecer os seguintes documentos:

**PESSOA FÍSICA:** Identidade, CPF e comprovante de residência atualizado (3 meses).

**PESSOA JURÍDICA:** Contrato social, inscrição estadual se houver, comprovante de endereço comercial atualizado (3 meses), identidade, CPF e endereço residencial atualizado (3 meses) do representante. Caso o representante não seja o sócio administrador da empresa, deverá apresentar instrumento de procuração com poderes específicos para participar do leilão, com a firma reconhecida por verdadeiro.

## 5 - DOS LANCES

- 5.1 - O(s) bem(ns) será(ão) vendido(s) pelo maior valor ofertado à vista, desde que seja igual ou superior ao valor da avaliação.

**5.2 - Os valores ofertados são irretratáveis, não será admitido em hipótese alguma, o cancelamento da oferta realizada, devendo, portanto, o interessado certificar-se previamente da situação física e documental do veículo, bem como do estado de conservação, das condições de venda e formas de pagamento do Leilão. Não serão aceitas desistências ou reclamações posteriores a compra, não podendo o**

**Arrematante pleitear a redução do valor de venda, recusar o bem adquirido ou alegar qualquer desconhecimento das condições e/ou característica do mesmo.**

5.2 - Na hipótese de o licitante vencedor não pagar quaisquer valores dentro dos prazos estipulados, perderá o direito sobre a arrematação. Neste caso, será considerado arrematante o segundo maior lance ofertado e assim sucessivamente até que sejam efetivados os pagamentos, concluindo assim a arrematação.

5.3 - Todos os licitantes ficarão com seus lances vinculados ao certame pelo prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de encerramento do leilão. Neste prazo poderão ser convocados a efetuar o pagamento do seu lance, caso se torne o vencedor do leilão.

**5.4 - Caso o bem não receba oferta de lances na abertura da sessão, o mesmo ficará disponível para recebimento de ofertas no site do Leiloeiro até às 19:00 horas do mesmo dia.**

**5.5 - É proibido ao arrematante, ceder, permutar, vender ou negociar, sob qualquer forma, o bem arrematado antes da retirada do mesmo.**

**5.6 - As documentações (nota de arrematação e ata do leilão) serão emitidas em nome do arrematante, não se admitindo, a interferência de terceiros ou troca de nomes, salvo por justificativa aceitável pelo Comitente e/ou Leiloeira. Devendo, caso seja autorizada, apresentar documento de autorização de troca de titularidade com os dados do ofertante e comprador devidamente assinados e com firma reconhecida.**

## 6 - DO PAGAMENTO

6.1 O Arrematante terá o prazo de um dia útil para efetuar o pagamento integral do(s) bem(ns) arrematado(s) e da comissão do leiloeiro. Os comprovantes de pagamento, deverão ser encaminhados para o e-mail [contato@jorgemarcoleiloes.com.br](mailto:contato@jorgemarcoleiloes.com.br).

6.2 O pagamento do valor referente a arrematação deverá ser efetuado em conta bancária de titularidade da comitente, a ser informado após o encerramento do leilão. Já a comissão do Leiloeiro será paga diretamente na conta bancária deste, também informada após o encerramento do leilão.

**6.3 - Caso seja transcorrido o prazo de 72 (setenta e duas) horas, ou seja, 3 (três) dias, e os depósitos não forem efetivados pelo arrematante, este será considerado desistente e a venda será cancelada. Nesse caso, haverá a cobrança dos valores abaixo descritos a título de multa:**

**Valor de 15% (quinze por cento) do valor do lance vencedor: será recolhido ao município de PEÇANHA a título de multa;**

**6.4 -Em caso de possíveis depósitos incompletos e não ser consumado o pagamento total, seja para o COMITENTE, seja para o LEILOEIRO, ambos reservam-se**

**o direito de reter a devolução deste saldo a fim de comporem as multas supra mencionadas. No entanto, caso o valor transferido pelo arrematante inadimplente supere o valor das multas, a diferença será devidamente ressarcida.**

## **7 - DO WEBSITE, SISTEMA ELETRÔNICO DE LEILÃO E LANCES PRESENCIAL**

7.1 - O usuário, através do *website* descrito no item 2 deste edital, poderá realizar lances de forma manual e/ou através de painel de lances. Os lances ficarão registrados no sistema com a data e horário em que forem inseridos.

7.2 - O leiloeiro e o administrador do sistema não se responsabilizam por quaisquer problemas ocasionados por falta ou queda de energia elétrica, ou problemas com a internet. Sendo assim, havendo qualquer problema com o leilão *on-line*, o leiloeiro poderá prosseguir com o leilão somente presencial ou adiar o certame, a seu critério.

7.3 - O sistema abrirá a contagem regressiva no dia e hora marcada e a cada novo lance a contagem regressiva irá retroceder ao estado original até que não haja mais disputa sendo declarado o vencedor da disputa ou lote não arrematado.

## **8 - DO LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL**

8.1 - O leiloeiro é a autoridade máxima no leilão, cabendo a este, dirimir quaisquer lides que eventualmente possam surgir. Fica reservado ao leiloeiro, o direito de suspender o leilão, bem como adiar o seu horário e data de início, nos casos que se justifique tal medida.

8.2 - O leiloeiro faz jus a comissão de 5% (cinco por cento), sobre o valor do bem arrematado, às custas do arrematante.

8.3 - Na hipótese de desistência da arrematação, o arrematante renuncia ao direito de reembolso da comissão paga ao leiloeiro.

8.4 - Em caso de adjudicação, suspensão, remição ou extinção do feito, será devida pelo(a) adjudicante, executado(a), ou quem der causa, ao(à) leiloeiro(a), a título de remuneração pelos serviços prestados e ressarcimento dos gastos, a importância estabelecida na portaria da vara judicial, no despacho que nomeou o leiloeiro, ou, na falta destas, aplicar-se-á 2,5% (dois e meio por cento) sobre o total da avaliação dos bens.

## **9 - DA VISTORIA DOS BENS**

9.1 - Os interessados deverão vistoriar o(s) bem(ns), levantar informações e eventuais pendências ou restrições de qualquer natureza, aqui não mencionadas, não podendo

alegar desconhecimento das características e ônus não mencionados.

9.2 - O(s) bem(ns) será(ão) vendido(s) em caráter *ad corpus*, no estado em que se encontram e sem garantia, cabendo ao interessado examiná-lo(s) com antecedência, se necessário, mediante acompanhamento de oficial de justiça, que deverá ser solicitado nos autos.

9.3 - Havendo divergência entre imagem e descrição no edital, vale a descrição. As imagens são meramente ilustrativas.

9.4 - As descrições e enunciados contidos neste edital representam o estado geral do(s) bem(ns) na data de avaliação e informações levantadas até então. Quaisquer divergências encontradas posteriormente não constituirão motivo válido para anulação da arrematação.

9.5 - As visitas serão realizadas de segunda a sexta feira, dos dias 20 a 24/11/2023, das 09h00min às 11h00min e das 13h30min às 16h00min, no **Parque de Exposições João do Nascimento Pires**, sito à Rua José Bene, S/N, Alvorada – Peçanha/MG., as visitas devem ser previamente agendadas através dos telefones (33) 3411-2564 com o Sr. Willian.

## 10 - DAS DÍVIDAS E ÔNUS

10.1 - Correrão por conta do arrematante, as despesas relativas à transmissão do(s) bem(ns), tais como, ITBI, laudêmio, taxas, alvarás, averbações, regularização, certidões, emolumentos cartorários, registros, remoção e outros ônus decorrentes.

10.2 – As multas, impostos e quaisquer taxas que incidem ou que venham a incidir sobre os bens que estão sendo levados a leilão serão por conta do arrematante do respectivo veículo, devendo os valores serem levantados com antecedência pelos interessados. Os valores informados neste edital e no site <https://www.jorgemarcoleiloes.com.br/> foram levantados até a data do auto de avaliação.

10.3 - Créditos tributários se sub-rogam no valor da arrematação. (Art. 130 do CTN).

10.4 - Constitui ônus do arrematante o custo de expedição da carta de arrematação e da ordem de entrega, se houver.

**10.5 - O arrematante será responsável pelas dívidas referentes a multas se houver, sem prejuízo do lance mínimo.**

## 11 – DA ATA

**11.1 - Após os trâmites do Leilão, será lavrada Ata, na qual figurará os bens vendidos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e em especial os fatos relevantes.**

## 12 – DA RETIRADA DOS BENS

12.1 - O objeto arrematado será retirado pelo arrematante somente após compensação bancária dos respectivos depósitos e/ou transferências pagos ao Comitente e o Leiloeiro.

12.2 - A retirada dos bens arrematados será possível somente mediante agendamento prévio com o Comitente, quando ocorrerá a entrega dos documentos necessários para transferência de propriedade.

**12.3 - Caso o arrematante tenha comprado mais de um bem, só procederá a entrega de qualquer bem após o pagamento de todos.**

12.4 - A retirada do bem leiloadado deverá ser realizada no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de realização do leilão, sob pena de caracterização de abandono pelo arrematante e consequentemente perda do valor desembolsado.

- Sendo bem um veículo ele será retirado após CRV ou CARTA DE ARREMATACÃO estar devidamente assinado e cópias autenticadas para notificação de venda.
- Não será permitido no local onde os bens estão estocados realizar nenhum tipo de desmonte adaptação ou manutenção nos bens arrematados.

12.5 - A entrega de bens a terceiros deverá ser previamente verificada e autorizada pelo Comitente. Sendo autorizada, deverá ser realizada mediante procuração específica para retirada e assinatura dos documentos com a firma do arrematante reconhecida em cartório e com a cópia dos documentos do arrematante e terceiro que irá retirar.

12.6 - Fica o arrematante ciente de que a utilização de procuração e apresentação da mesma no ato da regularização e/ou transferencia, será de sua inteira responsabilidade.

12.7 - É de responsabilidade do Leiloeiro somente a expedição da Nota de Venda do Leilão (Nota de Arrematação) que será entregue ao arrematante, possui fé pública e é documento hábil para a devida comprovação de propriedade pelo arrematante. Caso o arrematante necessitar de Nota Fiscal para transporte ou outros meios, deverá, por seus próprios meios, providenciar.

12.8 - A entrega do veículo (s) será (ão) efetuada (s) juntamente com o Certificado de registro (CRV) ou Carta de Arrematação, devidamente preenchidos e com reconhecimento das assinaturas de arrematante e do representante da Prefeitura Municipal de PEÇANHA mediante agendamento prévio e confirmação quanto ao pagamento do lance e comissão.

12.9 - Os veículos que não possuem recibo serão entregues por parte do Leiloeiro e Prefeitura Municipal de PEÇANHA apenas a Carta de Arrematação. O arrematante que precisar da 2ª via do recibo será por conta dos mesmo os custos e procedimentos para a emissão da 2ª via.

12.10 - A transferência de propriedade dos veículos será efetuada, única e exclusivamente para a pessoa do arrematante, sendo vedada a indicação de qualquer outro nome para o preenchimento do Certificado de Registro de Veículo (CRV) ou Carta de Arrematação.

12.11 - O arrematante de veículo deverá transferi-lo junto ao órgão competente para sua propriedade no prazo de 30 (trinta) dias a contar de sua retirada.

12.12 - O arrematante deverá retirar o produto no mesmo local onde será realizada a vistoria.

12.13 - O arrematante que optar pela arrematação do veículo em leilão deve estar ciente da regularização do bem arrematado, assumindo as despesas oriundas da transferência da propriedade do veículo junto ao DETRAN, tais como recolhimento de IPVA em atraso (inclusive o do ano corrente), multas apontadas ou não nas informações colhidas junto ao DETRAN, seguro obrigatório, segunda via de documentos, impostos, e taxas de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir, pré-existentes ou decorrentes de regularização da documentação do veículo.

### 13 – DA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE

13.1 - A transferência de propriedade, bem como a retirada dos documentos junto ao Comitente e todas as despesas com remoção do bem, correrão por conta do arrematante.

13.2 - Todas as despesas para regularização de documentos de transferência, incluindo: taxas, multas ou qualquer outro valor vinculado ao veículo, será de responsabilidade de quitação do licitante vencedor.

13.3 - O Arrematante vencedor é responsável pela retirada de identificação, porventura existentes no (s) bem (ns).

13.4 - O **Município de PEÇANHA** nada pagará ao Leiloeiro sob qualquer título ou valor arrecadado nas vendas efetuadas.

### 14 - DAS PENALIDADES

14.1 - **Administrativa**

Ao licitante inadimplente recairão restrições à conta, impedimento de negociar com opoder público por até 2 (dois) anos, além de protestos e inscrições em cadastros de devedores.

#### **14.2 - Cível**

O licitante que após ter seu lance declarado vencedor, não efetivar pagamentos, não fornecer a documentação requisitada ou não assinar os documentos relacionados, tudo dentro do prazo, arcará com multa penitencial equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o valor de sua oferta, em favor do leiloeiro oficial.

#### **14.3 - Criminal**

**14.3.1** - Fraudar execução, alienando, desviando, destruindo ou danificando bens, ou simulando dívidas: Pena - detenção, de seis meses a dois anos, ou multa. Parágrafo único - Somente se procede mediante queixa. (Art. 179 – CP).

**14.3.2** - Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena- detenção, de seis meses a dois anos, ou multa. (Art. 331 – CP).

**14.3.3** - Impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem: Pena - detenção, de seis meses a dois anos, ou multa, além da pena correspondente à violência. Parágrafo único - incorre na mesma pena quem se abstém de concorrer ou licitar, em razão da vantagem oferecida. (Art. 335 – CP).

**14.3.4** - Impedir, perturbar ou fraudar arrematação judicial; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem: Pena - detenção, de dois meses a um ano, ou multa, além da pena correspondente à violência. (Art. 358 – CP).

**14.3.5** - Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação: Pena - detenção, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa. (Art. 90 da lei 8.666 de 1993).

**14.3.6** - Será considerada válida a intimação feita no último endereço físico e/ou eletrônico fornecido pelo (a) licitante, motivo pelo qual, está obrigado (a) a manter cadastro atualizado.

## **15 – DOS RECURSOS**

**15.1** - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura do leilão.

**15.2** - No caso de aplicação da multa prevista no item 14.2, o licitante terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar recurso ou fazer o pagamento.

## 16 – DAS INTIMAÇÕES

Ficam as partes, seus cônjuges ou companheiros, coproprietários, titular de usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, proprietário, credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada, promitente comprador e vendedor, União, Estado e Município, intimados do presente edital. (Art. 889 – CPC).

## 17 – DAS INFORMAÇÕES

Maiores informações e cópia do edital poderão ser obtidas no escritório do Leiloeiro Oficial, situado na Rua Carlos de Carvalho, nº 2114 – CEP: 85803-780 - Cascavel - PR.  
Email: contato@jorgemarcoleiloes.com.br

## 18 – DO FORO

Para quaisquer demandas judiciais decorrentes deste edital, é competente o foro da Comarca de Cascavel/PR, com expressa renúncia a todos os outros.

Cascavel/PR, 04 de dezembro de 2023.

Jorge Marco Aurélio Biavati  
Leiloeiro Oficial

## ANEXO

### LOTES

**LOTE 01:** Um veículo, ESP/ CAMINHONETE/ FIAT DOBLO ROTAN AMB2, álcool/gasolina, cor branca, placa OPQ-8907, ano/modelo de fabricação 2013/2013, renavam 00544621492, chassis 9BD223153D2031182, motor nº310A20111387978.

**Lance Mínimo: R\$ 17.200,00 (dezessete mil e duzentos reais).**

**Multas:** Possui multas no valor de R\$ 874,26 (oitocentos e setenta e quatro reais e vinte e seis centavos).

**LOTE 02:** Um veículo, PAS/ MICROONIBUS/ FIAT / DUCATO MINIBUS, diesel, cor branca, ano de fabricação 2015, modelo 2016, placa PZD-7111, renavam 01111364335, chassi 93W245R3RG2154322, motor nº F1AE3481B7238581.

**Lance Mínimo: R\$ 46.500,00 (quarenta e seis mil e quinhentos reais).**

**Multas:** Possui multas no valor de R\$ 1.239,11 (um mil duzentos e trinta e nove reais e onze centavos).

**LOTE 03:** Um veículo, PAS/ AUTOMOVEL/ FIAT/ MOBI LIKE, álcool/gasolina, cor branca, ano de fabricação 2018, modelo 2019, placa QPH-1270, renavam 01166472490, chassi 9BD341A5XKY587662, motor nº 552720663375313.

**Lance Mínimo: R\$ 20.600,00 (vinte mil e seiscentos reais).**

**Multas:** NÃO POSSUI

**LOTE 04:** Um veículo, PAS/ AUTOMOVEL/ FIAT/ MOBI LIKE, álcool/gasolina, cor branca, ano de fabricação 2018, modelo 2019, placa QPH-1271, renavam 01166478022, chassi 9BD341A5XKY587657, motor nº 552720663375314.

**Lance Mínimo: R\$ 17.200,00 (dezessete mil e duzentos reais).**

**Multas:** Possui multas no valor de R\$ 869,65 (oitocentos e sessenta e nove reais e sessenta e cinco centavos).

**LOTE 05:** Um veículo, PAS/ AUTOMOVEL/ FIAT/ MOBI LIKE, álcool/gasolina, cor branca, ano de fabricação 2018, modelo 2019, placa QPH-1272, renavam 01166468477, chassi 9BD341A5XKY587665, motor nº 552720663375355.

**Lance Mínimo: R\$ 17.200,00 (dezessete mil e duzentos reais).**

**Multas:** Possui multas no valor de R\$ 1.019,86 (um mil e dezenove reais e oitenta e seis centavos).

**LOTE 06:** Um EQUIP/MÁQUINA/HONDA/ COMPACTADOR DE SOLO – HCR80, 2017, GASOLINA, chassi 168R2, motor nº T0500020090211409.

**Lance Mínimo: R\$ 800,00 (oitocentos reais).**

**Multas:** NÃO POSSUI

**LOTE 07:** Um veículo, PAS/ AUTOMOVEL/ FIAT/ MOBI LIKE, álcool/gasolina, cor branca, ano de fabricação 2020, modelo 2020, placa RFE0I36, renavam 01231211714 , chassi 9BD341A5XLY676865, motor nº 552720664342138. Veículo em funcionamento.

**Lance Mínimo: R\$ 23.800,00 (vinte e três mil e oitocentos reais).**

**Multas:** Possui multas de R\$ 533,60 (Quinhentos e trinta e três reais e sessenta centavos).

**LOTE 08:** Um veículo, PAS/ AUTOMOVEL/ FIAT/ SIENA ATTRACTIV 1.4, álcool/gasolina, cor prata, ano de fabricação 2017, modelo 2018, placa QNE4A40, renavam 01131512950, chassi 9BD19713HJ3343942, motor nº 327A0113156042.

**Lance Mínimo: R\$ 19.900,00 (dezenove mil e novecentos reais).**

**Multas:** Possui multas no valor de R\$ 300,23 (trezentos reais e vinte e três centavos).